



JUNTA DE FREGUESIA DE SAMUEL



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO | 2025



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2025

1 – Nota prévia	5
2 – Normas regulamentares da Execução do Orçamento	9
Capítulo I	9
Âmbito e Princípios Genéricos	9
Artigo 1.º - Definição e Objeto	9
Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais	9
Artigo 3.º - Execução Orçamental	9
Artigo 4.º - Registo Contabilístico	10
Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia	10
Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento	10
Capítulo II	11
Receita e Despesa Orçamental	11
Artigo 7.º - Princípios Gerais para Arrecadação de Receitas	11
Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas	11
Artigo 9.º - Autorização para a contratação das despesas	13
Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio	13
Artigo 11.º - Pagamentos eletrónicos	13
Artigo 12.º - Tramitação dos processos de contratação pública	14
Artigo 13.º - Procedimento para a realização da despesa	14
Artigo 14.º - Celebração e formalização dos contratos	15
Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato	16
Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias	17
Artigo 17.º - Limites à contratação	17
Artigo 18.º - Conferência, verificação e registo da despesa	17
Capítulo III	18
Disposições Finais	18
Artigo 19.º - Competências	18
Artigo 20.º - Assunção de compromissos plurianuais	18
Artigo 21.º fundos disponíveis – Utilização do saldo da gerência anterior	19
Artigo 22.º - Autorizações assumidas	19
Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento	19
3 – Missão, Objetivos e Estratégia	20



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2025

3.1 – Missão	20
3.2 – Visão	20
3.3 - Valores.....	20
3.4 – Responsabilidade Social	21
3.5 – Objetivos	21
3.6 – Estratégias	22
4 – Cenário de partida e Contexto macroeconómico	23
AS OPÇÕES DO PLANO	26
1 – Administração Autárquica e funcionamento	27
1.1 – Serviços gerais de Administração Autárquica	27
1.2 – Modernização Administrativa;	28
1.3 – Recursos Humanos	29
1.4 – Comunicação, marketing e publicidade	29
1.5 – Transferência de Competências do Município de Soure para a Freguesia de Samuel	31
2 – Educação	32
3 – Cultura, Desporto, Tempos Livres e Relações Internacionais	33
3.1 – Cultura	33
3.2 – Desporto	34
3.3 – Tempos Livres.....	34
3.4 – Relações Internacionais.....	34
3.5 – Associação de Freguesias do Vale do Pranto	35
4 – Ação Social e Família	36
4.1 – Programa de apoio à Natalidade.....	37
5 – Saúde	38
6 – Iluminação Pública.....	39
7 – Saneamento de águas residuais urbanas	39
8 – Resíduos	40
9 – Cemitério	40
10 – Proteção Civil.....	40
11 – Fontes e Fontanários	41
12 – Vias de comunicação	41



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2025

13 – Parques e jardins	41
14 – Resíduos de construção e demolição	42
15 – Desenvolvimento da atividade económica	42
16 – Ambiente	42
17 – Plano Plurianual de Investimentos.....	42
17.1 – Equipamento básico da Junta de Freguesia	42
17.2 – Arrumo da Junta de Freguesia.....	42
17.3 – Parques e Jardins.....	43
17.4 – Sinalização e trânsito.....	43
17.5 – Viação rural;	43
17.6 – Viadutos, arruamentos e Obras Complementares.....	43
17.7 – Fontes e Fontanários	44
DOCUMENTOS PREVISIONAIS	45
APROVAÇÃO.....	46



1 – Nota prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à Junta de Freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se, pois, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidos nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2025

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos)
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 177.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo da gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2025

tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretizar no exercício de 2025.

Mantemos a premissa de desenvolver um documento que seja harmonioso com aquilo que herdamos do passado, mas também que possa traçar caminhos para o futuro.

Apesar do enquadramento social e político da atualidade (para memória futura, lembramos o elevado custo de vida atual e os cenários bélicos internacionais), continuar-se-á a procurar uma política de rigor, num quadro económico de grande exigência, que possa ir ao encontro das necessidades da comunidade.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2025

Vivemos, com emoção, o momento da elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2025, pois é o último ano de atuação deste mandato. Por um lado, permite efetuar um balanço das iniciativas e opções tidas até à atualidade; por outro, é tempo de preparar o futuro, empreendendo medidas e ações que vão ao encontro das necessidades das pessoas.

Este é um documento de opções, que devem ser enquadradas em vontades políticas que possam melhor servir a população. O Plano de Atividades e Orçamento pretende continuar a reforçar a imagem da Junta de Freguesia de Samuel como uma instituição de referência, baseando a sua intervenção na melhoria contínua das suas práticas e na elevação da qualidade dos serviços prestados.



2 – Normas regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1 – O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

2 – São também aplicáveis à execução do orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno a aprovar.

3 – O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho; Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2025 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação.

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1 – O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

2 – Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2025

princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3 – Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2025 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1 – O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.

2 – Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os contantes do sistema de controlo interno, a aprovar nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1 – A gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.

2 – As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1 – As dotações inscritas nas Opções do Plano, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforço de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.

2 – A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.



Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º - Princípios Gerais para Arrecadação de Receitas

1 – Na execução do orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidos no § NCP 26, nomeadamente:

1.1 – Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;

1.2 – A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento;

2 – A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.

3 – As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1 – Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidos no § NCP 26 nomeadamente:

1.1 – Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.

2 – Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2025

3 – O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo que as despesas permanentes, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.

4 – As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, a saber:

4.1 – No caso de investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;

4.2 – No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.

4.3 – Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ ou no presente regulamento.

5 – As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

6 – A autorização para a realização de despesa será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.

7 – As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas da declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário – nome, morada, contacto, e-mail e número de identificação fiscal.

8 – As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de certidão das Finanças comprovativa da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2025

9 – No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4.º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a contratação das despesas

1 – As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

2 – Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.

3 – Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1 – Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.

2 – Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos eletrónicos

1 – Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito.



2 – O cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de contratação pública

1 – Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2 – O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.

3 – Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir o respetivo caderno de encargos.

4 – De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:

- a) 5 dias para aquisições de valor inferior a 5.000,00 €;
- b) 10 dias para aquisições de valor superior a 5.000,00 €;
- c) 15 dias para aquisições de valor superior a 20.000,00 €;
- d) 30 dias para aquisições de valor superior a 75.000,00 €;

Artigo 13.º - Procedimento para a realização da despesa

1 – Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados em harmonia com as regras de contratação pública estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

2 – São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2025

3 – A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:

3.1 – Concurso público – para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00 €;

3.2 – Consulta prévia – para empreitadas de valor inferior a 150.000,00 €;

3.3 – Ajuste direto – para realização de empreitadas de valor inferior a 30.000,00 €.

4 – A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Os procedimentos a adotar são os seguintes:

4.1 – Concurso público – para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00 €;

4.2 – Consulta prévia – para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €;

4.3 – Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.

5 – As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000,00 € no caso de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços, ou a 10.000,00 € no caso de empreitada de obras públicas.

6 – As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou de forma fracionada carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e formalização dos contratos

1 – Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

1.1 – Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda 10.000,00 €;



1.2 – Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

1.3 – Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

1.3.1 – O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação de caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

1.3.2 – A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e

1.3.3 – O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou

1.4 – Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda 15.000,00 €.

2 – A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1 – A segurança pública interna ou externa o justifique;

2.2 – Seja adotado um concurso público urgente; ou

2.3 – Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3 – A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1 – Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato devem ser imediatamente publicitados, pelo



contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.

2 – A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1 – A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da internet dedicado aos contratos públicos.

2 – A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limites à contratação

1 – Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior aos limites da consulta prévia (150.000,00 € nas empreitadas de obras públicas; 75.000,00 € nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (30.000,00 € nas empreitadas de obras públicas; 20.000,00 € nas aquisições de bens e serviços).

2 – Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, verificação e registo da despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.



Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia delega no seu Presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de 20.000,00 €.

Artigo 20.º - Assunção de compromissos plurianuais

1 – Considerando que, conforme dispõe o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2 – Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela Assembleia de Freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1 – Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2 – Os seus encargos não excedam o limite de 20.000,00 € (vinte mil euros);

2.3 – Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamento, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;

2.4 – Sejam despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime a contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFP, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.

3 – Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.



Artigo 21.º fundos disponíveis – Utilização do saldo da gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1 – Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regra e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- e) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- f) Água, energia elétrica, gás;
- g) Comunicações telefónicas e postais;
- h) Prémios de seguros;
- i) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- j) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- k) Encargos de instituições bancárias;
- l) Encargos de empréstimos e locações;
- m) Emolumentos;

2 – Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria e retenções na fonte.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.



3 – Missão, Objetivos e Estratégia

3.1 – Missão

A Junta de Freguesia de Samuel é responsável pela gestão dos interesses da autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

3.2 – Visão

A Junta de Freguesia de Samuel, tem como missão planejar, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da Freguesia nas áreas do social, do ambiente, da educação, do desporto, da cultura, etc. bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

3.3 - Valores

Para prosseguir a Missão e Visão definidas, esta Freguesia pauta a sua atuação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade Social;
- Cidadania;
- Lealdade;
- Proximidade;
- União;
- Inovação;
- Dinamismo;
- Solidariedade;



- Ambição;
- Confiança;
- Integridade.

3.4 – Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal esta Freguesia pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma gestão eficaz dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas;
- Garantir o cumprimento das metodologias definidas no âmbito da segurança alimentar de modo a assegurar a disponibilização ao utente de refeições e alimentos seguros e inócuos;

3.5 – Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.



Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2025.

- Reforçar a importância da Freguesia de Samuel no panorama concelhio e regional;
- Reforçar as condições de bem-estar social e de qualidade de vida dos cidadãos;
- Valorizar a ação social, a educação, a cultura e o desporto;
- Promover a proteção e a valorização do meio ambiente e das populações;
- Promover a proteção e a valorização do património;
- Melhorar as acessibilidades e a mobilidade;
- Modernizar os serviços de administração tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

3.6 – Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contacto com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da Freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades;
- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo, como a melhoria da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, realização de ações de educação e valorização ambiental, entre outras;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados;



4 – Cenário de partida e Contexto macroeconómico

O contexto de partida da elaboração do presente instrumento de gestão previsional, mantém por base um cenário de cada vez maior incerteza, de novas dificuldades, de novas premissas, de novas camadas de dificuldade, aquilo que a literatura económica de raiz anglo-saxónica designa de ambientes VUCA (Volatilidade, incerteza, complexidade e ambiguidade).

Volatilidade, para denotar uma realidade em constante e rápida mudança, incerteza, porque as previsões que vamos fazendo dentro do quadro de um mandato autárquico ou de um quadro mais curto, como seja, o exercício económico, vão sendo permanentemente alteradas, complexidade, porque há cada vez mais novas variáveis a introduzir no exercício de gestão, mesmo de uma Freguesia como Samuel e ambiguidade porque a decisão é cada vez menos binária e reclama que se equacionem diversos cenários em aberto.

Assim, listam-se, de seguida, um conjunto de fatores que impactarão naturalmente o exercício provisional agora levado a cabo, bem como a ter em consideração no uso dos recursos ao dispor da Freguesia:

- Taxa de inflação ainda elevada;
- Subida generalizada dos preços dos bens e serviços, com especial ênfase nos materiais de construção e empreitadas, combustíveis e energia elétrica;
- Escassez de mão-de-obra para trabalhadores operacionais/ pedreiros, canalizadores, eletricitistas, etc.;
- Abandono generalizado do meio rural, falecimento dos mais velhos, abandono da terra pelas gerações mais novas, não renovação das gerações, com fortes impactos na degradação e abandono do parque habitacional, levando ao aumento de casas devolutas, bem como de terrenos agrícolas e florestais abandonados e desorganizados, cada vez mais próximos das aldeias e mesmo dentro destas, reclamando um esforço cada vez maior da junta de Freguesia nas operações de limpeza e manutenção da rede viária e rural;
- Baixa taxa de natalidade e de renovação das gerações;



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2025

- Dimensão e dispersão geográfica da Freguesia, com uma área de aproximadamente 32,00 km² e 22 pequenas localidades;
- Envelhecimento generalizado das principais infraestruturas básicas da Freguesia;
- Necessidades e prioridades de investimento nas aldeias e na Freguesia, cada vez mais afastadas das prioridades de investimento dos Fundos Comunitários, isto é, não obstante a existência de muitos instrumentos de financiamento público ao dispor do País, os mesmos não se destinam a financiar aquelas que são ainda as principais prioridades das Freguesias e as exigências burocráticas e dimensão dos projetos, afasta-nos cada vez mais da possibilidade de acedermos diretamente aos mesmos com candidaturas próprias;
- Alterações climáticas e fenómenos climatéricos cada vez mais extremos, com elevados períodos de seca e de calor no verão, com risco máximo de incêndio e de proibição de realização de determinadas atividades e de elevados períodos de chuva e de concentração de pluviosidade, levando a cheias, derrocadas, aluimentos, entupimentos de aquedutos e valetas, etc. Ambos os tipos de fenómenos extremos impactam diretamente no planeamento e na gestão operacional das atividades da junta de Freguesia, obrigando à interrupção das atividades planeadas e à assunção de outras responsabilidades, tendo sempre em vista, a salvaguarda das populações. Ao mesmo tempo, cenários de chuva intensa, como os que se verificaram em 2024, não só degradam infraestruturas existentes, como muitas vezes, destroem por completo, intervenções recentes feitas pela Junta de Freguesia, veja-se o caso dos caminhos agrícolas e florestais;
- Disrupções e afastamento da população do associativismo, do envolvimento nas organizações e nas atividades, da participação cívica/ apatia cívica, verificados na sequência da Pandemia COVID-19, não se sentindo uma retoma significativa no pós-pandemia;
- Aumento de pressão sobre a Junta de Freguesia e a necessidade de dar resposta a novos problemas, quando se encontram ainda por concretizar investimentos absolutamente estruturais e outros se encontram absolutamente degradados;

Em termos macroeconómicos, no primeiro semestre de 2024, o PIB cresceu 1,5% em termos homólogos, um aumento superior ao registado no conjunto da área do euro. O consumo privado



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2025

foi a componente da despesa que registou o maior contributo (1,3 pp), seguido do investimento (0,4 pp) e do consumo público (0,2 pp). A procura externa líquida apresentou um contributo negativo (-0,4 pp) para o crescimento do PIB, dado que as exportações cresceram menos do que as importações. Do lado da oferta, destacam-se os crescimentos do valor acrescentado bruto dos setores «energia, água e saneamento» e «agricultura, silvicultura e pesca». No conjunto de 2024, o PIB deverá crescer 1,8% refletindo um crescimento moderado, mas em aceleração, na segunda metade do ano.

Para o ano de 2025, prevê-se que o crescimento do PIB aumente para 2,1%. Esta evolução terá como base uma aceleração da procura interna, em particular do investimento e do consumo privado, e das exportações. O crescimento da economia portuguesa deverá manter-se acima do crescimento da área do euro. Ainda assim, as tensões geopolíticas e o crescimento contido em mercados relevantes para as exportações portuguesas contribuem para alguma incerteza em torno das perspetivas macroeconómicas para 2025. No plano interno, a inflação poderá revelar-se mais persistente do que o antecipado, sobretudo num contexto em que se reporta escassez de mão-de-obra em alguns setores de atividade e se prevê que os salários cresçam acima da produtividade. Os efeitos de confiança associados a uma descida mais lenta da inflação poderão determinar crescimentos mais baixos do consumo privado e do investimento. Por outro lado, a manutenção de saldos migratórios positivos continuará a contribuir para suprir necessidades de mão-de-obra. Adicionalmente, um aumento menor do que o projetado para a taxa de poupança das famílias determinaria um crescimento mais elevado do consumo.



AS OPÇÕES DO PLANO

Ações Mais Relevantes e Plano Plurianual de Investimentos



1 – Administração Autárquica e funcionamento

1.1 – Serviços gerais de Administração Autárquica

- Continuação da prestação do serviço de atendimento ao público em horário laboral de forma permanente;
- Atendimento ao público, pelo Executivo, duas vezes por semana em horário pós-laboral e ao sábado, uma vez por mês, de acordo com o plano de atendimento aprovado pelo Executivo;
- Continuação das diligências já encetadas com a AMA – Agência de Modernização Administrativa para acolhimento de um Balcão do Cidadão na Junta de Freguesia. Esta entidade já aprovou a candidatura formulada pelo Município de Soure, prevendo-se a frequência de um curso de qualificação inicial para abertura do Balcão de Cidadão no 1.º Trimestre de 2025;
- Continuação da prestação do serviço Payshop, para prestação de serviços de pagamento de faturas da água, energia elétrica, comunicações, portagens, impostos, carregamentos de telemóveis, aquisição de títulos de transporte, etc.;



- Continuação do acolhimento do balcão itinerante do BUPI, em parceria com a Câmara Municipal de Soure, com vista a mapear e geo-localizar todo o património rústico da freguesia.



- Campanha de Licença de Canídeos:

Com alguma frequência indesejada, recebemos da GNR processos de coima, relativos à ausência de licença e registo dos cães. Porque a aplicação destas coimas pode e deve ser evitada, iremos apostar na sensibilização, alertando os proprietários de animais para efetuarem o seu registo (no veterinário) e licença (na Junta). Algumas pessoas alegam desconhecimento da obrigatoriedade de deter Licença e, efetivamente, tem-se assistido a uma diminuição do número de licenças emitidas anualmente. Sendo que em 2019 as Juntas de Freguesia perderam a competência para efetuar o registo de canídeos, mantemos a competência para passar as licenças de detenção.

- Submissão de candidatura ao Galardão ECOFREGUESIAS XXI.

1.2 – Modernização Administrativa;

- Continuação da implementação da plataforma ERP de Gestão Integrada da Junta de Freguesia, já implementada na contabilidade e recursos humanos, a outras áreas de expediente e Gestão Autárquica, designadamente a Gestão do Património, Atendimento da População, Cemitério, Expediente Administrativo, SIADAP e Contratação Pública.

- Disponibilização de um Balcão Virtual já desenvolvido, via internet, o qual permitirá solicitar, de forma cómoda, rápida e à distância, documentos essenciais como atestados, declarações, licenças de canídeos, alvarás de concessão de covais, etc., sem necessidade de deslocação presencial;

- Disponibilização de uma aplicação de Gestão de Incidentes, a qual permitirá a qualquer cidadão munido de um computador ou telemóvel com acesso à internet, reportar situações de ocorrências verificadas na sua rua ou localidade, como sejam: avarias de iluminação pública, necessidades de reparações, sinalética, pavimentações, com possibilidade de georreferenciação. A aplicação permite igualmente o reporte de sugestões de melhoria.

Após a submissão, os incidentes ou sugestões ficam imediatamente disponíveis para análise pelos serviços da Junta de Freguesia, possibilitando o acompanhamento, a todo o momento, dos incidentes em curso e incidentes concluídos e a devolução de feedback aos utilizadores.



Com esta aplicação, pretende-se a disponibilização de mais uma forma de reporte e de aproximação dos cidadãos à Administração, bem como uma gestão mais eficiente das suas preocupações.

- Elaboração de diversos regulamentos necessários à prossecução da atividade da autarquia local.

1.3 – Recursos Humanos

- Continuação da integração de assistentes operacionais/ cantoneiros de limpeza, através de recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito dos procedimentos concursais terminados em 2024.

- Tramitação de um novo procedimento concursal comum, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento do lugar de assistente operacional/ administrativo previsto no mapa de pessoal para 2025;

- Formação e capacitação dos colaboradores e do Executivo, visando a sensibilização para novas competências, novas responsabilidades, medidas de segurança e autoproteção, entre outros;

- Aquisição de fardamento e equipamentos de proteção individual para os recursos humanos;

- Elaboração dos objetivos de desenvolvimento e plano de avaliação no âmbito do SIADAP, visando avaliar o desempenho dos trabalhadores;

1.4 – Comunicação, marketing e publicidade

Na sociedade em que vivemos, o desenvolvimento das tecnologias de informação, a massificação do uso do computador pessoal e do telemóvel, criou, necessariamente, novas formas de comunicação, com forte impacto no quotidiano das pessoas, para o bem e para o mal, contribuindo também, muitas vezes, para a desinformação, para a disseminação de *fake news*, para a prática de *cybercrimes*, etc.

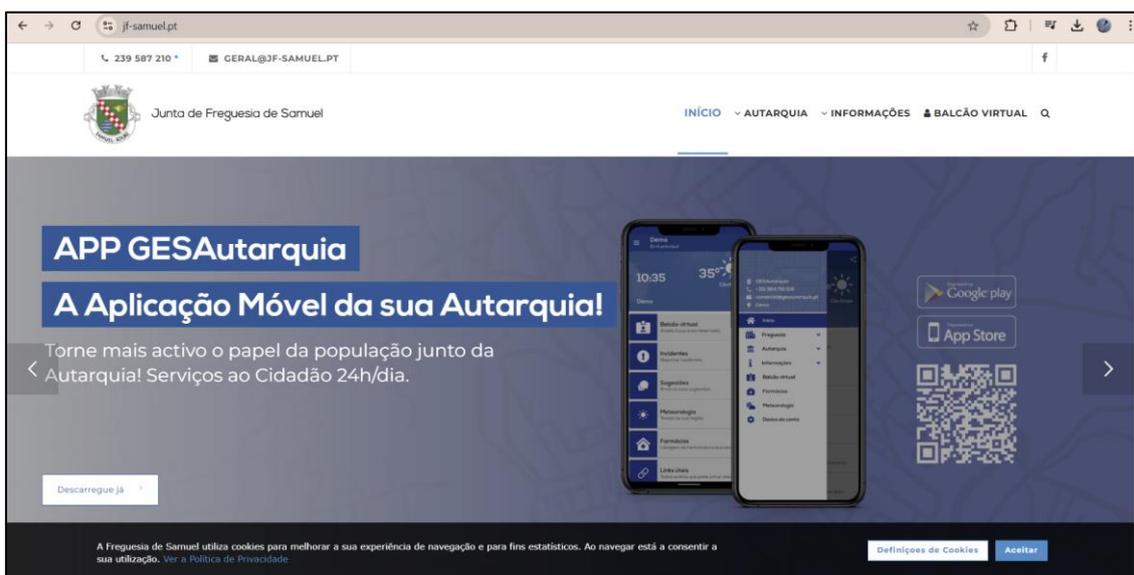
Todavia, na Junta de Freguesia de Samuel, acreditamos que as novas tecnologias, quando colocadas ao serviço das populações, têm o potencial de divulgação e partilha de informação útil e pertinente para os cidadãos, bem como de divulgação e de partilha de eventos ou de atividades realizadas.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2025

Assim, a aposta em canais de comunicação, pela Junta de Freguesia de Samuel, continuará a ser uma constante, pelo que se preveem, como ações prioritárias, neste domínio:

- Continuação do desenvolvimento da nova página *web* da Junta de Freguesia de Samuel (já disponível online), mais dinâmica, moderna e intuitiva, com novas funcionalidades, com disponibilização de serviços *online* para o cidadão, com o objetivo de dar visibilidade à ação da Junta de Freguesia junto da sua comunidade, dar a conhecer a Freguesia e o seu património, as suas empresas, bem como para disponibilizar *online* documentos estratégicos e relatórios de gestão da Junta de Freguesia, incrementando os níveis de transparência e o conhecimento sobre a atuação da Junta de Freguesia e a aproximação dos cidadãos à Administração;



- Continuação da dinamização da Página de Facebook da Junta de Freguesia de Samuel, como meio de comunicação, para divulgação de atividades da junta de Freguesia, eventos culturais e outros, bem como situações de emergência/ previsão de ocorrência de condições climatéricas adversas e outras informações de relevo para a comunidade;

- Conclusão da elaboração de material publicitário/ informativo sobre a Freguesia de Samuel e o seu património;

- Continuaremos, igualmente, a desenvolver campanhas de informação em massa via SMS, sempre que tal se justifique.



1.5 – Transferência de Competências do Município de Soure para a Freguesia de Samuel

- Continuação da execução das competências transferidas para a Freguesia de Samuel, no âmbito do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, em concretização do auto de transferência de competências, celebrado entre o Município de Soure e a Freguesia de Samuel, em vigor desde 01 de novembro de 2019 e revisto em 2023, designadamente:

- A gestão e manutenção de espaços verdes;
- A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- A utilização e ocupação da via pública;
- O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo
- A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- A autorização da colocação de recintos improvisados;
- A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Recorde-se que a execução destas competências, tem como suporte a transferência de recursos financeiros anteriormente destinados ao Município de Soure, inicialmente num montante anual de 49.470,00 €, e a partir de 2024 num montante anual de 68.015,00 € na sequência da revisão operada pelo Município de Soure e pela Freguesia de Samuel em setembro de 2023.



- Continuação da execução do contrato interadministrativo de execução de competências, celebrado entre o Município de Soure e a Freguesia de Samuel, concretizado na contratação do serviço de confeção e distribuição de refeições escolares no Centro Escolar de Samuel e Jardim de Infância do Marco. No âmbito deste contrato, o Município transfere para a Junta de Freguesia, o montante suportado com cada refeição, montante que no presente ano letivo ascende a 2,93 €/ refeição/ criança.

2 – Educação

- Apoio ao funcionamento do Centro Escolar da Freguesia de Samuel e do Jardim de Infância do Marco;
- Apoio na aquisição de equipamento, material lúdico e pedagógico para o Centro Escolar da Freguesia de Samuel e para o Jardim de Infância do Marco;
- Apoio na aquisição de presentes de Natal, para as crianças do Centro Escolar da Freguesia de Samuel e para o Jardim de Infância do Marco;
- Apoio na aquisição de presentes de Natal, para as crianças das respostas sociais na área da infância e juventude da IPSS local (Associação Cultural Recreativa e Social de Samuel);
- Apoio na realização de festas de Natal e de festas de final de ano letivo;
- Integração do Conselho Eco-Escolas no âmbito das candidaturas apresentadas pelo Centro Escolar da Freguesia de Samuel e Jardim de Infância do Marco, bem como da Associação Cultural, Recreativa e Social de Samuel;
- Dinamização de atividades junto da Comunidade Escolar, no âmbito da comemoração de dias festivos/ temáticos, visando a criação do sentimento de pertença à Freguesia e ao território, bem como da disseminação de práticas sustentáveis através dos mais novos, quer iniciativas exclusivas da Junta de Freguesia, quer iniciativas levadas a cabo pelo Município ou por outros parceiros;
- Continuaremos a acolher e a promover a realização de ações de educação e formação profissional, visando o aumento das qualificações e competências da nossa população,



procurando desenvolver uma política de boa governança e de trabalho em rede, com parceiros promotores de ações de formação na nossa área de influência.

3 – Cultura, Desporto, Tempos Livres e Relações Internacionais

3.1 – Cultura

- Apoio ao funcionamento das coletividades da Freguesia de Samuel regularmente constituídas e com atividade efetiva e seus núcleos/ grupos;
- Apoio ao funcionamento das escolas de música, grupos de dança, grupos folclóricos e outros, com atividade musical e cultural efetivas na Freguesia;
- Apoio à realização das festas tradicionais e culturais da Freguesia de Samuel;
- Apoio financeiro e logístico na realização de eventos culturais, tradicionais, desportivos, de lazer, ou outros, que contribuam para a divulgação, promoção e afirmação da Freguesia de Samuel, da cultura das suas gentes, dos seus usos, costumes e tradições;
- Apoio na aquisição de prémios, brindes, sacos, t-shirt's ou outros solicitados no âmbito da organização de eventos por coletividades/ organizações da Freguesia;
- Realização de um ciclo de Workshop's de conservação do Património Imaterial da Freguesia/ Património Gastronómico;
- Integração, em regime de parceria, no Projeto “O homem que guardava as águas – histórias, memórias, retratos e paisagens sonoras/ visuais”, que tem como objetivo a promoção do património natural, cultural, histórico, imaterial e social existente nas aldeias em torno do Rio Pranto, através da realização da manifestações culturais/ residência de artistas, visando aumentar a atratividade e dinamização destas aldeias, com vista à diminuição de assimetrias com os grandes centros urbanos, o reforço da coesão territorial e cultural;
- Realização de atividades culturais de diversa índole, nomeadamente o “Mercado Medieval de Urmar” e a programação de Natal “É Natal em Samuel”, com destaque para o Mercadinho de Natal.
- Comemoração do Dia Mundial da Criança;



- Acolhimento de um concerto no âmbito do Programa Filarmonias – As Filarmónicas nas Freguesias;

- Acolhimento de uma peça de Teatro, no âmbito do ciclo de Teatro do Concelho de Soure;

3.2 – Desporto

- Apoio a eventos que promovam a atividade desportiva na Freguesia de Samuel;

- Apoio à participação, em grupo, de fregueses/ população da Freguesia de Samuel, em eventos desportivos promovidos por outras Freguesias/ Concelhos;

- Apoio logístico ao “Trail Caminhos do Diabo”;

3.3 – Tempos Livres

- Promoção de oportunidades de ocupação de Tempos Livres de Verão, para jovens, com idades compreendidas entre os 12 e os 18 anos, que queiram desenvolver experiência pré-profissional, adquirir competências técnicas e cognitivas, bem como acentuar o princípio da responsabilidade, em áreas como o ambiente e proteção civil, saúde, desporto, cultura, património e combate à exclusão social.

Em 2025 pretende-se a realização da 2ª edição do programa “Férias na Aldeia”, a promover pela Junta de Freguesia, a incidir sobre áreas e atividades que contribuam para o bem-estar, a promoção da ocupação saudável dos tempos livres, o convívio e o reforço da identidade e o sentimento de pertença à Freguesia e à comunidade de Samuel.

3.4 – Relações Internacionais

- A Freguesia de Samuel é o representante português da “carta das Comunidades Rurais da Europa”, organização criada em 1989, composta por uma só comunidade rural de cada um dos Estados Membros da União Europeia e uma comunidade rural do Reino Unido, com o objetivo de estimular a integração europeia, a cooperação e o intercâmbio entre diferentes pessoas, culturas e projetos, entre outros.

Ao longo dos últimos 30 anos, a Freguesia de Samuel contribuiu para abrir o horizonte da Europa a diversas gerações de jovens e adultos, contribuindo para a afirmação do Projeto Europeu.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2025

Em 2025, a Freguesia de Samuel far-se-á representar nos seguintes encontros:

<p>Youth meeting Starý Poddvorov, Czechia 24.-27.04.2025.</p> <p>2 participants from each country</p> <p>Support: Partial refund of travel costs</p>	<p>Annual meeting Troisvierges, Luxembourg 03.-07.07.2025.</p> <p>6 participants from each country (3 youth and 3 adults)</p>	<p>Adults meeting Nadur, Malta 21.-24.11.2025.</p> <p>2 participants from each country</p>
---	---	--

- Dinamização de atividades tendentes à comemoração do Dia da Europa (09/05) junto da Comunidade de Samuel;

3.5 – Associação de Freguesias do Vale do Pranto

O Executivo da Junta de Freguesia de Samuel tem vindo, desde 2023 e ainda que a título informal, a integrar uma Comissão de Parceria, constituída pelas Freguesias de Louriçal, Vinha da Rainha, Samuel, Alqueidão, Paião, Lavos e São Pedro, todas com território confinante com o Rui do Pranto, com o intuito de criar uma Associação de Freguesias de Direito Público, com diversos objetivos orientados à promoção transversal da sub-região do Vale do Pranto.

De entre as principais finalidades, destacam-se as seguintes:

- Valorizar, qualificar e promover, de forma integrada, todo este território da sub-região do Vale do Pranto;
- Disponibilizar, por diversos meios, aos cidadãos, informação de carácter cultural, turístico, económico da sub-região do Vale do Pranto;
- Promover e divulgar produtos típicos;
- Promover o património cultural e natural da sub-região do Vale do Pranto;



- Promover a defesa do meio ambiente e dos recursos naturais da sub-região do Vale do Pranto;
- Desenvolver e potenciar o turismo, como oferta complementar às grandes cidades;
- Desenvolver projetos e investimentos de âmbito interfreguesias;

Em 2025, o Executivo da Junta de Freguesia continuará a participar neste grupo de trabalho, que irá proceder à implementação da “Estratégia de Valorização e Promoção do Vale do Pranto”, sendo expectável a submissão à Assembleia de Freguesia, do Projeto de Constituição da Associação de Freguesias do Vale do Pranto.

4 – Ação Social e Família

- A área social deverá continuar a ser uma das áreas de especial preocupação e acuidade durante o ano de 2025, no quadro do especial contexto macroeconómico *supra* que considerámos na elaboração deste Plano de Atividades de Orçamento.

Não obstante se vir a assistir, ao longo dos últimos meses, a uma descida significativa das taxas euribor, a verdade é que tal descida ainda demorará, ainda, bastante tempo, a começar a ter impacto na descida das prestações com o crédito à habitação das famílias, perspetivando-se, também, que as taxas não irão descer aos níveis que se encontravam em 2021/2022.

Ao mesmo tempo, é de esperar, em 2025, a permanência de um certo nível de inflação e a continuidade de um custo de vida elevado, que manterão as famílias em dificuldade e poderão levar à permanência e aparecimento de novas formas famílias em pobreza ou no limiar da pobreza.

Neste contexto, a Junta de Freguesia continuará atenta à dinâmica social da Freguesia e prestará o apoio e acompanhamento necessários para a resolução dos problemas, encaminhando os cidadãos para as entidades com competência na matéria, designadamente a IPSS local e o Município, que numa ambiência de delegação de competências da Administração Central para as Câmaras Municipais detém já competências neste âmbito.

O bom atendimento à população que nos procura pelas mais variadas razões, continuará a ser uma das nossas prioridades de trabalho.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2025

- Refira-se também, que o Presidente da Junta de Freguesia de Samuel continuará a ser representante dos Presidentes de Junta no Núcleo Executivo do CLAS;
- Ainda no âmbito da Ação Social, a Freguesia de Samuel será parceira no âmbito da candidatura ao Contrato Local de Desenvolvimento Social de 5ª Geração, a implementar no âmbito da Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, tendo como finalidades primordiais a promoção da inclusão social, o combate à pobreza e a promoção da coesão territorial, concentrando as intervenções nos grupos populacionais que evidenciam fragilidades mais significativas. De entre os principais eixos de intervenção, destacam-se: “Combate à pobreza e à exclusão social das crianças e dos jovens, promotor de uma efetiva garantia para a infância”, “Promoção da autonomia, envelhecimento ativo e longevidade”, “Desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção”.
- Articulação com o Projeto “Radial Social” do Município de Soure.
- Continuação da prestação do serviço de transporte solidário: apoio na deslocação da população mais idosa e em situação de vulnerabilidade, para acesso a serviços essenciais;

4.1 – Programa de apoio à Natalidade

Considerando que temos assistido nos últimos anos, de forma acentuada à crescente desertificação dos meios rurais do interior do País, realidade em que as nossas terras não são exceção, é urgente inverter esta tendência.

Analisados os dados censitários da nossa freguesia entre 1991 e 2021 (últimos dados disponíveis), verifica-se a cada dez anos, uma taxa de diminuição da população próxima dos 10%, tendo este valor ascendido a 14,91% na comparação de 2021 com o ano de 2011 (10,30%), o que ilustra a tendência de crescimento deste fenómeno.

Entre 1991 e 2021, a Freguesia de Samuel perdeu 30,94% de população, sendo a população em 1991 de 1545 residentes e em 2021 de apenas 1067 residentes, sabendo-se que após o momento censitário de 2021 já ocorreram imensas perdas que não se encontram refletidas nestes dados.



De acordo com os resultados dos Censos 2021, a nossa pirâmide etária concentra cerca de 75% da população acima dos 40 anos, representando a população com 39 anos ou menos, apenas 25% da população residente total.

Em 2021 a população com 60 ou mais anos representava cerca de 46% da população residente e os jovens com 19 anos ou menos, representava apenas 11% da população.

Uma análise qualitativa, ainda que superficial, a estes dados, deixa antever inúmeras preocupações.

Nesta ambiência, urge criar tomar medidas que contribuam para inverter ou para estagnar esta tendência, através da criação de apoios para as famílias, melhorando as suas condições de vida, para que estas se sintam motivadas a continuar a viver na nossa Freguesia, pretendendo-se, também estimular a fixação de novas famílias e o regresso de outras.

No ano de 2025 serão terminados os procedimentos com vista à conclusão do Regulamento de estabelecimento de um Programa de Incentivo à Natalidade, com o objetivo de ajudar a suportar o esforço financeiro inerente ao nascimento de um filho.

5 – Saúde

Presentemente a Extensão de Saúde de Samuel conta com uma equipa constituída por uma médica de família, uma enfermeira, uma assistente operacional e uma administrativa, garantindo o funcionamento dois dias por semana.

Todavia, uma vez estabilizada a equipa, levantam-se agora outros problemas que poderão colocar em risco o funcionamento da Extensão de Saúde, em especial o número de utentes que integram o ficheiro, que diminuiriam consideravelmente nos últimos anos, e que num quadro de escassez de recursos, poderão conduzir ao encerramento ou à redução do período de funcionamento.

Assim, em 2025, a Junta de Freguesia procurará angariar novos utentes para a Extensão de Saúde de Samuel, em especial através da sensibilização de habitantes da nossa freguesia, que se encontram inscritos noutras unidades de saúde familiar.



PLANO DE ATIVIDADES | ORÇAMENTO | 2025

- Em 2025, continuaremos também a dar continuidade à prestação do Serviço Eco-Saúde, para transporte de Utentes à Extensão de Saúde de Samuel ou a outras Extensões de Saúde, que integram a nossa USF, sempre que os cuidados sejam imprescindíveis e inadiáveis e os serviços não funcionem em Samuel nesse dia.
- Continuaremos, igualmente, a apoiar a equipa clínica na realização de cuidados ao domicílio, sempre que para tal sejam solicitados.
- Limpeza e manutenção do jardim;
- Apoio na realização de pequenas reparações e aquisição de equipamento básico;
- Desenvolver em parceria com a unidade de Saúde Familiar “Campos do Mondego”, ações de rastreio e sessões de educação para a saúde, privilegiando a prevenção e um estilo de vida saudável;

6 – Iluminação Pública

- Acompanhamento e proposta de melhorias da qualidade da iluminação pública em colaboração com a Câmara Municipal de Soure;
- Sinalização de necessidades de eventuais prolongamentos da rede de iluminação pública/ aplicação de novas luminárias;
- Sinalização, participação à E-REDES e acompanhamento da resolução de avarias na rede de iluminação pública;

7 – Saneamento de águas residuais urbanas

- Colaboração com a Câmara Municipal de Soure e com a Entidade Gestora do Serviço de Águas e de Saneamento, na sinalização de situações anómalas relativas aos sistemas de saneamento de águas residuais existentes na freguesia.
- Colaboração com a Entidade Gestora com vista ao projeto de saneamento para as zonas de Serroventoso, Souselas e Belide.



8 – Resíduos

- Colaboração com a Câmara Municipal de Soure, para a colocação de novos ecopontos, em diversas localidades da Freguesia;
- Articulação com a Câmara Municipal de Soure, para a substituição de contentores danificados;
- Acompanhamento do processo de funcionamento do Centro Ecológico da Freguesia de Samuel, sendo a Junta de Freguesia de Samuel, a entidade responsável pela abertura, encerramento, manutenção e limpeza do espaço;
- Acompanhamento do processo de funcionamento do serviço de recolha de Bioresíduos, no seguimento dos contentores de Bioresíduos existentes na freguesia.

9 – Cemitério

- Abertura e fecho diários do cemitério;
- Promoção da limpeza e manutenção do Cemitério de Samuel;
- Promoção de pequenas reparações;
- Início do processo administrativo tendente à ampliação do Cemitério de Samuel.

10 – Proteção Civil

- Apoio anual ao funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Soure, atribuído por ocasião do seu aniversário;
- Apoio financeiro pontual no âmbito de investimento em viaturas, equipamentos ou instalações, mediante solicitação;
- Colaboração com as Forças de Segurança sempre que solicitados;
- Colaborar com os serviços de Proteção Civil da Câmara Municipal e Bombeiros Voluntários de Soure;
- Em colaboração com o Departamento de Ambiente da Câmara Municipal iremos continuar a proceder ao levantamento e denúncia de terrenos quer em território urbano, quer em território



rural, que constituam uma má imagem para a nossa freguesia, situações de ameaça à saúde pública ou riscos elevados para a freguesia como são os casos dos incêndios.

11 – Fontes e Fontanários

- Limpeza e manutenção dos caminhos, carreiros e recintos das fontes e fontanários.

12 – Vias de comunicação

- Continuação das diligências já encetadas com o Município, com vista à repavimentação da Rua Duques de Aveiro, entre a Associação Cultural Recreativa e Social de Samuel e o fim da localidade de Coles, na sequência das empreitadas de substituição de condutas e de saneamento de águas residuais de Coles e lugares limítrofes, bem como de repavimentação de outras vias de comunicação já sinalizadas em reuniões técnicas com o Município.

- Limitação e controlo de velocidade em zonas residenciais: há zonas residenciais da freguesia onde os automóveis circulam a grande velocidade, pelo que é urgente a limitação e o controlo de velocidade através da criação de zonas de desaceleração e/ ou instalação de semáforos, e colocação de sinalização limitando a velocidade:

- Serroventoso;

- Souselas;

- Casalinho.

13 – Parques e jardins

- Assegurar a manutenção dos parques e jardins da Freguesia, promovendo a melhoria dos espaços existentes, a proteção da vegetação, o equilíbrio dos ecossistemas e o uso eficiente da água para rega;

- Executar novas plantações, de exemplares arbóreos, arbustivos e herbáceos, reforçando em número e diversidade a vegetação existente;



14 – Resíduos de construção e demolição

- Continuar, em articulação com a Câmara Municipal de Soure, a proceder à retirada de resíduos de construção e demolição e inertes depositados em diversos aterros não autorizados e seu aproveitamento, sempre que possível, para reabilitação e compactação de caminhos públicos agrícolas e florestais;

15 – Desenvolvimento da atividade económica

- Realização das diligências necessárias ao estabelecimento de um mercado/ feira pontual, para produtos agrícolas locais, pequenos produtores, artesanato, etc.

16 – Ambiente

- Realização de uma semana temática do Ambiente, com conferências sobre a importância da produção florestal sustentável.

17 – Plano Plurianual de Investimentos

17.1 – Equipamento básico da Junta de Freguesia

Após a conclusão dos procedimentos pré-contratuais destinados à aquisição, em regime de locação financeira, de uma máquina retroescavadora e atrelado de transporte e após visto prévio do Tribunal de Contas, os fornecedores adjudicatários deverão proceder à entrega dos bens, iniciando-se, posteriormente, a execução do contrato de locação financeira mobiliária, por um período de 60 meses.

17.2 – Arrumo da Junta de Freguesia

- Ampliação do espaço de arrumo/ estaleiro da Junta de Freguesia, por via da construção de um telheiro anexo ao existente;

- Criação de um vestiário e instalações sanitárias para os trabalhadores, com o apoio da Câmara Municipal de Soure.



17.3 – Parques e Jardins

- Requalificação do Largo do Marco;
- Continuação das diligências já iniciadas com o Município de Soure, com vista à criação de novos espaços de lazer/ espaços verdes na Freguesia;
- Colocação de floreiras em algumas zonas da freguesia;
- Criação de espaços de lazer junto de fontes e fontanários;

17.4 – Sinalização e trânsito

- Aplicação de sinais de trânsito, placas direcionais, de início de localidade e de toponímia já adquiridas;
- Realização de novos levantamentos;
- Aplicação de espelhos de acordo com necessidades já sinalizadas e outras a identificar;
- Pintura das placas de localidade em cimento;

17.5 – Viação rural;

- Continuação da beneficiação, reparação e abertura de caminhos agrícolas e florestais, com recurso a meios próprios e do Município, em articulação com o Gabinete de Proteção Civil da Câmara Municipal de Soure e com o seu Gabinete Técnico Florestal, no âmbito do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Soure 2021 – 2030;
- Limpeza e abertura de valas e cursos de água;
- Aplicação de manilhas para drenagem de águas pluviais;

17.6 – Viadutos, arruamentos e Obras Complementares

- Execução e reparação de valetas, aquedutos, sumidouros e passagens hidráulicas/ aplicação de manilhas;
- Continuação da construção de passeios pedonais, bermas e valetas, em articulação com a Câmara Municipal de Soure, de forma prioritária nas vias com maior circulação de trânsito e



onde não exista risco de interseção com futuras infraestruturas de água e de saneamento ou onde estas infraestruturas já existam.

17.7 – Fontes e Fontanários

- Execução de ações de conservação, manutenção e reabilitação de algumas fontes que ainda apresentem uma função secundária/ caudal e outras que apresentem inegável valor histórico e patrimonial:

- Conclusão da reabilitação da fonte de Coles;
 - Reabilitação da fonte da Gestosa;
 - Reabilitação da Fonte de Urmar;
 - Pintura da Fonte de Belide;
 - Pintura da Fonte da Preguiça em Souselas.
- Aplicação de sinalização de direção e identificação das fontes e fontanários;



DOCUMENTOS PREVISIONAIS

ORÇAMENTO INICIAL E PPI



APROVAÇÃO

Pela Junta de Freguesia

O Plano de Atividades e Orçamento para 2025, foram aprovados, como proposta, na reunião de Junta de Freguesia, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 16.º do Decreto – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovado, _____ em Reunião de ____/____/____		
O Presidente da Junta de Freguesia _____ (Sérgio Filipe da Costa Monteiro)	A Secretária da Junta de Freguesia _____ (Ana Paula seco Cachulo Duarte)	O Tesoureiro da Junta de Freguesia _____ (Cláudio Alexandre Monteiro Rodrigues)

Pela Assembleia de Freguesia

Aprovado em Sessão da Assembleia de Freguesia, realizada em ____/____/____, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 9.º do Decreto – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovado, _____ em Reunião de ____/____/____		
O Presidente da Mesa _____ (António Rui Pereira Carregado)	A 1ª Secretária da Mesa _____ (Ana Sofia Ferreira da Costa)	A 2ª Secretária da Mesa _____ (Susana Cristina Contente Caeiro)

